

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ
EDITAL DE DISPENSA N.º 01/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV (localizado na Rua Recife, n.º 143, sala 01, Centro), CNPJ n.º 14.911.565/0001.35, representado pela Diretora Administrativa Financeira, a Sra. Carmelinde Brandt, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação do bem imóvel devido à ausência de bens públicos similares disponíveis para a finalidade constante no objeto/aplicação deste edital.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Instituto de Previdência do Servidor Público de Timbó, está sediado desde 2014 na sala 01 localizada na Rua Recife, nº 143- Centro, Timbó (SC).

Ao longo do tempo, com o aumento das atividades, atribuições e demandas administrativas, bem como o aumento de segurados e beneficiários, foi necessário ampliar o quadro de funcionários do instituto, e conseqüentemente ocorreu o aumento da quantidade de documentos e processos, sendo que o espaço do atual imóvel excedeu o limite de pessoal e de arquivos suportados impactando no desempenho das funções.

Desta forma, a locação do imóvel, objeto deste Termo de Referência, torna-se imprescindível para ampliação da área administrativa e de arquivo do Instituto e assim melhorar o atendimento aos segurados e beneficiários, bem como desenvolver suas atividades e atribuições.

O local escolhido é apropriado para este fim pois está situado em uma área com fácil acesso a todos os bairros do município de Timbó, próximo aos bancos e da sede da Prefeitura, permitindo comodidade e agilidade no atendimento aos segurados e beneficiários, sendo assim, espaço apropriado para o desempenho das atividades e atribuições e para o depósito dos documentos/arquivos da autarquia. Ademais, a referida sala comercial está situada no piso superior do mesmo prédio da sede atual do TIMBOPREV, permitindo a ampliação do espaço atual, dispensando assim a necessidade da realização mudança para outro local, dentre outros fatores determinantes que se apresentam como diferencial, razões pelas quais optamos pela locação do referido imóvel.

Além disso, o valor mensal da locação do imóvel objeto do presente Edital é compatível e condizente com o valor de mercado de locação de outros imóveis da região.

6. OBJETO

6.1 - Locação do imóvel (apartamento nº 03, no piso superior, correspondente a 80m²), localizado na Rua Recife, nº 143, Centro, Timbó/SC. A locação do imóvel tem por finalidade a instalação e manutenção do funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV bem como a consecução de todas as demais atividades a ele relacionadas.

6.2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ **1.700,00** (um mil setecentos reais).

6.2.1 - Neste valor estão inclusas as seguintes despesas:

- Serviços de jardinagem;
- Consumo/conta de água do imóvel;
- O valor de todos os encargos tributários incidentes ou relacionados ao imóvel, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- Despesas decorrentes da conservação e manutenção do imóvel;
- Despesas do seguro predial.

6.3 - PRAZO DE LOCAÇÃO: 10/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

6.4. LOCAL: Rua Recife, nº 143, apartamento 03 (piso superior – correspondente a 80m²), bairro Centro, cidade de Timbó – SC.

7. DA CONTRATADA

7.1 – **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: Aldemiro de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 379.669.109-97, residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 65, bairro das Nações, Indaial SC.

7.2 – **ADMINISTRADOR DO IMÓVEL/LOCADOR: IMOBILIÁRIA CIPRIANI**, inscrita no CNPJ 14.495.404.0001-10, situada na Rua Recife, nº 143, sala 02, bairro Centro, cidade de Timbó – SC

7.3 - **REPRESENTANTE LEGAL: Roberth Alexander Cipriani**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 3.915.527- SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 041.337.159-00, residente e domiciliado à Rua Brusque nº 285, bairro Quintino, Timbó/SC.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor mensal contratado é de R\$ **1.700,00** (um mil setecentos reais).

8.2 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário diretamente na conta do LOCADOR.

8.2.1 - Dados bancários para pagamento do serviço:

Favorecido: **IMOBILIÁRIA CIPRIANI**.

Banco: VIACREDI – 085,

Agência 0101,

Conta corrente 11469463.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

9.2 - Data da publicação: 02/02/2023

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
344	Referência
17	Timboprev
1	Administração Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33390391000000000000	locação de imóveis
180270000175	Taxa de Administração RPPS

11. OBSERVAÇÕES GERAIS:

11.1 - São de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, como a energia elétrica, esgoto, coleta de lixo, internet e telefone, as quais deverão constar no seu nome.

11.2 - As despesas com os serviços de jardinagem e consumo/conta de água do imóvel locado são de total responsabilidade do **LOCADOR**.

11.3 - O **LOCADOR** responsabiliza-se quanto ao pagamento de todos e quaisquer encargos tributários incidentes ou relacionados ao imóvel, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

11.4 - O **LOCADOR** responsabiliza-se inclusive quanto ao pagamento de todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do objeto.

11.5 - O **LOCADOR** fica responsável em contratar seguro do imóvel.

11.6 - O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizado pelo **LOCADOR** a realizar as benfeitorias ou modificações necessárias a adaptação do imóvel às suas finalidades, sem prévia notificação ou aviso.

11.7 - O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO** a colocar cartazes e letreiros, tanto na parte externa quanto na parte interna do imóvel.

11.8 - O **LOCATÁRIO** deverá manter o imóvel objeto nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes advindos do uso e as benfeitorias e modificações realizadas, resguardando a ordem, conservação e higiene.

Timbó/SC, 02 de fevereiro de 2023.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação do imóvel (apartamento nº 03, no piso superior, correspondente a 80m²), localizado na Rua Recife, nº 143, Centro, Timbó/SC. A locação do imóvel tem por finalidade a instalação e manutenção do funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV bem como a consecução de todas as demais atividades a ele relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência do Servidor Público de Timbó, está sediado desde 2014 na sala 01 localizada na Rua Recife, nº 143- Centro, Timbó (SC).

Ao longo do tempo, com o aumento das atividades, atribuições e demandas administrativas, bem como o aumento de segurados e beneficiários, foi necessário ampliar o quadro de funcionários do instituto, e conseqüentemente ocorreu o aumento da quantidade de documentos e processos, sendo que o espaço do atual imóvel excedeu o limite de pessoal e de arquivos suportados impactando no desempenho das funções.

Desta forma, a locação do imóvel, objeto deste Termo de Referência, torna-se imprescindível para ampliação da área administrativa e de arquivo do Instituto e assim melhorar o atendimento aos segurados e beneficiários, bem como desenvolver suas atividades e atribuições.

O local escolhido é apropriado para este fim pois está situado em uma área com fácil acesso a todos os bairros do município de Timbó, próximo aos bancos e da sede da Prefeitura, permitindo comodidade e agilidade no atendimento aos segurados e beneficiários, sendo assim, espaço apropriado para o desempenho das atividades e atribuições e para o depósito dos documentos/arquivos da autarquia. Ademais, a referida sala comercial está situada no piso superior do mesmo prédio da sede atual do TIMBOPREV, permitindo a ampliação do espaço atual, dispensando assim a necessidade da realização mudança para outro local, dentre outros fatores determinantes que se apresentam como diferencial, razões pelas quais optamos pela locação do referido imóvel.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação do imóvel se fundamenta no art.24 da Lei 8.666/93 que dispõem sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

4. LOCAL, DADOS DO IMÓVEL E DO LOCADOR:

O imóvel fica localizado na Rua: Recife, nº 143, apartamento 03 (piso superior - correspondente a 80m²), Centro, cidade de Timbó/SC

LOCADOR: IMOBILIÁRIA CIPRIANI CNPJ:14.495.404/0001-10, situado na
Rua Recife, nº143, sala 02, Centro, Timbó- Santa Catarina CEP 89.120-000.

Responsável Legal: Roberth Alexander Cipriani

Endereço residencial: Rua Brusque, nº 285, bairro Quintino, Timbó- Santa Catarina CEP 89.120-000.

Proprietário o imóvel: ALDEMIRO DE OLIVEIRA,

Endereço: Avenida Manoel Simão, nº 65, bairro das Nações, CEP 89.082-085, cidade de Indaial - Santa Catarina.

5. PRAZO DA LOCAÇÃO:

O início da locação terá início no dia 10/02/2023 até 31/12/2023 e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

6. VALOR E FORMA DE FORMA DE PAGAMENTO:

Valor mensal: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Neste valor estão inclusas as seguintes despesas:

- Serviços de jardinagem;
- Consumo/conta de água do imóvel;
- O valor de todos os encargos tributários incidentes ou relacionados ao imóvel, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

- Despesas decorrentes da conservação e manutenção do imóvel;
- Despesas do seguro predial.

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário diretamente na conta do locador junto a agência nº.: 0101 Banco Viacred:085 Conta:11469463.

6.1-Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 - [Timboprev]

Unidade: 001 - [Administração do Timboprev]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2650

Funcional: 0009.0272.0330 – [MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV]

3339000000000000 Aplicações Diretas

39.10 - Locação de imóveis

180270000175 -Taxa de Administração RPPS

7. DAS RESPONSABILIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES:

São de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, como a energia elétrica, esgoto, coleta de lixo, internet e telefone, as quais deverão constar no seu nome.

As despesas com os serviços de jardinagem e consumo/conta de água do imóvel locado são de total responsabilidade do **LOCADOR**.

O **LOCADOR** responsabiliza-se quanto ao pagamento de todos e quaisquer encargos tributários incidentes ou relacionados ao imóvel, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O **LOCADOR** responsabiliza-se inclusive quanto ao pagamento de todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do objeto.

O **LOCADOR** fica responsável em contratar seguro do imóvel.

O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizado pelo **LOCADOR** a realizar as benfeitorias ou modificações necessárias a adaptação do imóvel às suas finalidades, sem prévia notificação ou aviso.

O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO** a colocar cartazes e letreiros, tanto na parte externa quanto na parte interna do imóvel.

O **LOCATÁRIO** deverá manter o imóvel objeto nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes advindos do uso e as benfeitorias e modificações realizadas, resguardando a ordem, conservação e higiene.

8. FISCAL DE CONTRATO:

Greyce Nardelli Severino e Pamela Camila Pereira da Luz.

Carmelinde Brandt
Diretora Administrativa/Financeira
TIMBOPREV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

IMOBILIÁRIA CIPRIANI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Recife n. 143, sala 02, Centro, Timbó-SC, representada pelo Sr. ROBERTH ALEXANDER CIPRIANI, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do CPF n. 041.337.159-00, residente e domiciliado na Rua Brusque n. 285, bairro Quintino, Timbó-SC, abaixo denominado **LOCADOR** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV**, CNPJ 14.911.565/0001-35, Autarquia Municipal, localizado na Rua Recife n. 143, sala 01, representado pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Carmelinde Brandt, abaixo denominado **LOCATÁRIO**, pelos poderes conferidos pela Cláusula Segunda do instrumento particular de contrato de prestação de serviços para administração de bens imóveis pactuado com o proprietário do imóvel, Sr. **ALDEMIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 379.669.109-97, residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão n. 65, bairro das Nações, Indaial –SC, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº ___/2023, Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADES

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, do imóvel (apartamento nº 03, no piso superior, correspondente a 80m²), localizado na Rua Recife, nº 143, Centro, Timbó/SC.

A locação do imóvel tem por finalidade a instalação e manutenção do funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV bem como a consecução de todas as demais atividades a ele relacionadas, de conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, Dispensa de Licitação nº ___/2023 e dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo da presente locação terá início em 10/02/2023 e término em 31/12/2023, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

O **LOCADOR** se compromete a entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto deste instrumento totalmente livre e desocupado. Após o término do contrato o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel nas mesmas condições em que os recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Como forma de pagamento pela locação do objeto o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente ao **LOCADOR** o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

O pagamento de cada uma das parcelas fica acordado para o 10º (décimo) dia do mês subsequente através de depósito bancário diretamente na conta do **LOCADOR**.

Dados bancários para pagamento do serviço:

Favorecido: **IMOBILIÁRIA CIPRIANI**

Banco: VIACREDI – 085,

Agência 0101

Conta corrente 11469463

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
344	Referência
17	Timboprev
1	Administração Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
3339039100000000000	locação de imóveis
180270000175	Taxa de Administração RPPS

O valor da locação somente poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 meses de efetivo uso do bem pelo **LOCATÁRIO**, com base no índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou na falta deste pelo índice legal aplicável à espécie e permitido a época.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS PAGAMENTOS

São de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do efetivo uso do imóvel durante o prazo contratual, sendo elas a energia elétrica, esgoto, coleta de lixo, internet e telefone, as quais deverão constar em seu nome.

As despesas com os serviços de jardinagem e consumo/conta de água do imóvel locado são de total responsabilidade do **LOCADOR**.

O **LOCADOR** responsabiliza-se quanto ao pagamento de todos e quaisquer encargos tributários incidentes ou relacionados ao imóvel, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O **LOCADOR** responsabiliza-se inclusive quanto ao pagamento de todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do objeto.

O **LOCADOR** fica responsável em contratar seguro do imóvel.

O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizado pelo **LOCADOR** a realizar as benfeitorias ou modificações necessárias a adaptação do imóvel às suas finalidades, sem prévia notificação ou aviso.

O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO** a colocar cartazes e letreiros, tanto na parte externa quanto na parte interna do imóvel.

O **LOCATÁRIO** deverá manter o imóvel objeto nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes advindos do uso e as benfeitorias e modificações realizadas, resguardando a ordem, conservação e higiene.

CLÁUSULA QUINTA – SUBLOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E CESSÃO

O **LOCATÁRIO** poderá sublocar, emprestar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte a terceiros, desde que haja prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

Ocorrerá a rescisão deste contrato no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras que importem a sua reconstrução total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

A rescisão contratual antes do término do contrato será aceita, isenta de multa e de qualquer tipo de indenização, quando o **LOCATÁRIO** não mais tiver interesse em locar o imóvel ou quando este último e o **LOCADOR** expressamente acordarem, tudo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Constituem também motivos para a rescisão contratual o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos deste contrato e pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável.

Fica estipulada a multa de 01 (um) aluguel vigente (correspondente ao valor mensal constante da Cláusula Terceira), a ser paga pela parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente contrato de locação, podendo ser cobrada judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **LOCADOR** apenas irá locar o objeto constante da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os mesmos e o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

No caso de o imóvel ser colocado à venda deve o **LOCADOR** previamente notificar por escrito o **LOCATÁRIO** quanto ao seu interesse em efetuar a compra, para que o mesmo se manifeste no prazo de até 30 dias.

Após o decurso deste prazo e recusando-se o **LOCATÁRIO** em proceder a compra do imóvel, o mesmo compromete-se a desocupá-lo no prazo máximo de 60 dias, mesmo que tal prazo esteja dentro do de locação, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga.

O **LOCATÁRIO** não poderá impedir que os interessados na aquisição do imóvel objeto desta locação o visitem, porém, as datas e os horários deverão ser previamente acordados com o **LOCATÁRIO**, sendo que não poderá ocorrer antes da 08:00hs nem após as 18:00hs.

CLÁUSULA NONA – TÉRMINO CONTRATUAL

O **LOCATÁRIO** deverá entregar ao **LOCADOR**, findo o contrato e no momento da entrega das chaves, cópia dos comprovantes da quitação das despesas relativas ao efetivo uso, quais sejam o consumo de energia elétrica, esgoto, coleta de lixo e telefone que venham a incidir sobre o referido imóvel durante o prazo da locação.

Fica estabelecida que para a entrega do objeto necessário se faz a desocupação total do imóvel e que o **LOCATÁRIO** deixe as chaves à disposição do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO** não poderá utilizar o referido imóvel para finalidades diversas daquela estabelecidas neste instrumento.

Após o término deste contrato o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o objeto nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso e as benfeitorias a serem realizadas.

O **LOCADOR** poderá realizar fiscalizações periódicas no imóvel objeto do presente instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.245/91 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação, renunciando as partes qualquer Foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó, ___ de _____ de 2023.

LOCADOR
ROBERTH A. CIPRIANI

LOCATÁRIO
CARMELINDE BRANDT

LOCADOR
ALDEMIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: